



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00005/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIRELI - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIRELI - EPP - AV VENANCIO NEIVA, SN - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 05.439.901/0001-06, neste ato representado por Lauri Robson da Silva Figueiredo, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Guilherminio José dos Santos, S/N, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 027.902.004-08, Carteira de Identidade nº 1561451 2ª SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00090/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e fiscalização para atender as necessidades deste município, no exercício de 2019.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00090/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia para obras a serem executadas com recursos próprios. Descrição dos Serviços: Laudos de avaliação, readequação, projetos de arquitetura de praças, postos de saúde, escolas, lavanderias, edificações em geral do município, com respectivos projetos hidráulico, sanitário, elétrico e estrutural, projetos de pavimentação em paralelepípedos com levantamento topográfico, planimétrica e altimetria. Drenagem e esgoto com levantamento prévio da bacia de contribuição, projeto de caixa de água com respectivos projetos estruturais, e quaisquer outros projetos de interesse do município a serem executados com recursos próprios. Todos os projetos deverão ser acompanhados com memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico financeiro, memória de cálculos e ART. A empresa terá que emitir parecer de todos as licitações de obras do Município referente a engenharia. Obs.: Deverá ser entregue no mínimo 01 (HUM) atividade técnica e no máximo 03 (TRÊS) por mês, dos referidos a cima.	MÊS	12	2.620,00	31.440,00

Assinatura

Acompanhamento e fiscalização de obras a serem executadas, no Município de Catolé do Rocha- PB. A empresa terá que alimentar os referidos órgãos de controle, SIMEC, FNDE, SISMOB, TCU GEO-PB, apresentar respectivas medições e ARTS de todas as obras no Município, como também emitir parecer e justificativas por atraso dos convênios mediante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, devera ter profissional disponível 40hs semanais na sede da Prefeitura.



Total: 94.920,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 94.920,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E Outros

15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 10 de Janeiro de 2019.

TESTEMUNHAS

Heitor Rafael de Araújo
789.330.564-91

Marina de Fátima de S. Oliveira
589.453.404-72

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Lauri Robson da Silva Figueiredo
LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO GIRELI - EPP
LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEIREDO
027.902.004-08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e fiscalização para atender as necessidades deste município, no exercício de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00090/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E Outros 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 00005/2019 - 10.01.19 - LAURI ROBSON DA SILVA FIGUEREDO EIRELI - EPP - R\$ 94.920,00.

Catolé do Rocha-PB, 10 de Janeiro de 2019


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

AMBITO DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTRATO DA PROPOSTA Nº 08619.6500001/15-0002, CONFORME PROJETO BÁSICO, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 14/01/2019, às 08:00 (oito) horas na sala de Reunião da CPL.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Janeiro de 2019
MICHEL PLATINI CORDEIRO DE FARIAS
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO 006/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi através da Comissão Permanente de Licitação informa a todos os licitantes interessados e a população em geral, que a Documentação de Habilitação de todas as empresas participantes da Tomada de Preços 006/2018 encontra-se escaneada e disponível no site do município, no link http://saojosedosabugi.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/p2000_eventid/323.

São José do Sabugi - PB, 09 de Janeiro de 2019

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São José do Sabugi, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial 0002/2018, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LER Pregão Presencial 0002/2019 LEI-SE Pregão Presencial 0005/2019, a devida mudança foi por erro de digitação, a data de realização do mesmo fica marcado para o dia 17 de Janeiro de 2019 às 08 horas

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São José do Sabugi, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação da publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial 0004/2018, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LER 11:00 horas LEI-SE 14:00horas, a devida mudança foi por erro de digitação, a data de realização do mesmo fica marcado para o dia 17 de Janeiro de 2019 às 14 horas

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00005/2018/ Proc. Licitação nº 00078/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e DACIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 16.613.449/0001-65. Objeto Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 3ª, do contrato firmado em 13/06/2018, considerando necessidade de readequação do projeto inicial com supressão do valor inicial do contrato que de R\$ 225.837,44 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), suprimindo 6,80% ficando em de R\$ 211.288,85 (DUZENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO E OITENTA CENTAVOS). Dotação Orçamentária: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e Outros; 10.302.0016.1035 - Construção de Unidade de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 449051 - Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 11 de Janeiro de 2019.

Leomar Benício Maia Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 00010/2018/ Proc. Licitação nº 00101/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 22, inciso III. Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB e DACIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 16.613.449/0001-65. Objeto Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração na cláusula 3ª, do contrato firmado em 04/10/2018, considerando necessidade de readequação do projeto inicial com acréscimo ao valor inicial do contrato que é de R\$ 175.709,31 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), com acréscimo em 3,41% ficando em de R\$ 207.171,47 (DUZENTOS E SETE

MIL CENTO E SETENTA E UM REAL E QUARENTA E SETE CENTAVOS). Dotação Orçamentária: Recursos do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros; 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.302.0016.2214 - Manutenção da média e alta complexidade - MAC; 10.302.0016.1038 - Reforma e ampliação de Unidade de Saúde; 449051 - Obras e Instalações; 449051.99 - Outras Obras e Instalações. Catolé do Rocha - PB, 11 de Janeiro de 2019.

Leomar Benício Maia Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados aos veículos pertencentes as secretarias deste município para o exercício de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00088/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e Outros 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0016.2107 - Manutenção do Programa NASF 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMS 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV 08.244.0020.2092 - Manutenção do Programa IGD SUAS E IGD BF 08.244.0020.2237 - Manutenção das Atividades ACESSUAS Trabalho 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros 15.452.0029.2069 - Manutenção da Sec. de Infra Estrutura 20.606.0007.2007 - Manutenção da Sec. de Agricultura 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00004/2019 - 10.01.19 - AUTO PECAS SAO FRANCISCO LTDA - RS 360.990,00. Catolé do Rocha - PB, 10 de Janeiro de 2019.

LEOMAR BENÍCIO MAIA Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e fiscalização para atender as necessidades deste município, no exercício de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00090/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E Outros 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00005/2019 - 10.01.19 - LAURI RORSON DA SILVA FIGUEIREDO EIRELI - EPP - RS 94.920,00. Catolé do Rocha-PB, 10 de Janeiro de 2019.

LEOMAR BENÍCIO MAIA Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no atendimento em clínica médica de acordo com a programação feita pela secretaria de saúde, em regime de plantão semanal de 08 (oito) horas, para o exercício de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00091/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e OUTROS 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.0016.2214 - Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC 339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00006/2019 - 10.01.19 - CARVALHO & OLIVEIRA ASSOCIADOS S/S LTDA - RS 78.000,00. Catolé do Rocha - PB, 10 de Janeiro de 2019.

LEOMAR BENÍCIO MAIA Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 24 de JANEIRO de 2019, às 10 h (dez horas), PREGÃO PRESENCIAL, objetivando os SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (incluindo veículo, condutor, combustível e manutenção), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Hom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Boa Vista - PB, 11 de JANEIRO de 2019.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

Câmara Municipal de Lagoa

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

PORTARIA Nº 0010/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, no uso de suas